

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **I - Solução da necessidade / Descrição sucinta do objeto:**

Contratação de aeronave para deslocamento aéreo, no total de duas viagens, para as localidades de Santa Rosa dos Purus, Jordão, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter no estado do Acre, com saída e chegada na capital Rio Branco, no Estado do Acre.

### **II - Justificativa da necessidade da contratação:**

1. Transportar servidores e magistrados para realizarem Varas do Trabalho itinerantes nos municípios acima mencionados, levando a prestação jurisdicional trabalhista a essas localidades de difícil acesso, haja vista a sua localização geográfica.

2. O acesso só é possível de avião ou barco.

O transporte realizado por via hidroviária é muito precário, tendo em vista as intempéries da região, principalmente na época das chuvas, terminando por colocar em risco a integridade física dos serventuários da Justiça do Trabalho.

### **III - Requisitos da Contratação:**

A contratada deverá se capaz atender as seguintes determinações:

a) Atender as requisições do fretamento, desde que observado o prazo estabelecido na alínea “h”;

b) Submeter-se à fiscalização que o TRT da 14ª REGIÃO exercerá sobre os serviços;

c) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;

d) Colocar a aeronave em perfeitas e adequadas condições de voo, fornecendo combustíveis, lubrificantes, bem como realizar todas as inspeções, revisões necessárias à operação e manutenção da mesma;

e) Observar todos os procedimentos de voo, obedecendo rigorosamente o Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei n. 7.565, de 19 de dezembro de 1986), as recomendações de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e demais regulamentações aplicáveis ao caso;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do serviço;

g) Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados ao TRT da 14ª REGIÃO ou a terceiros durante a prestação dos serviços contratados;

h) Os serviços somente serão prestados mediante solicitação escrita, formalizada por servidor da Administração, especialmente designado para tal, o que deverá ser informado à Contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) A aeronave deverá estar equipada com instrumentos para voos de acordo com as exigências estabelecidas pela Agência de Aviação Civil – ANAC;

k) O tripulante responsável pelo comando da aeronave deverá portar, obrigatoriamente, licença de piloto comercial.



#### **IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:**

a) O primeiro deslocamento será para a realização das atermações e ocorrerá nos trechos Rio Branco / Santa Rosa dos Purus; Santa Rosa dos Purus / Jordão; Jordão / Marechal Thaumaturgo; Marechal Thaumaturgo / Porto Walter; e Porto Walter / Rio Branco, em datas ainda não definidas.

b) A segunda viagem será para a realização das audiências, com deslocamentos nos trechos Rio Branco / Santa Rosa dos Purus; Santa Rosa dos Purus / Jordão; Jordão / Marechal Thaumaturgo; Marechal Thaumaturgo / Porto Walter e Porto Walter / Rio Branco, em datas ainda não definidas.

#### **V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:**

Considerando que o acesso aos locais onde se pretende realizar a prestação jurisdicional, só é possível de barco e avião e tendo em vista que o transporte aéreo mostra-se mais rápido e mais seguro, conclui-se ser a locação de aeronaves, a solução mais adequada para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação

#### **VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:**

Pesquisa foi realizada pela unidade demandante.

Sugere-se que o valor de referência seja o menor pesquisado, na cifra de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Além disso, vale lembrar que a contratação do exercício anterior foi no valor de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), razão pela qual será desconsiderado o maior valor orçado R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

#### **VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:**

Não é viável o parcelamento do objeto em face da perda de economia de escala bem como possibilidade de tornar a licitação menos atraente e com possibilidade de fracasso em determinados itens.

#### **VIII - Providências para a adequação do ambiente do órgão, se for o caso:**

A contratação não necessita de adequações por parte do Tribunal.

#### **IX - Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

A contratação é viável, pois referido serviço já foi prestado em exercícios anteriores sem intercorrências e, até o momento, é a solução existente mais adequada.

#### **X - Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:**

Não se aplica

#### **XI - Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:**

Não se aplica

#### **XII – Mapa de Riscos**

O mapa de riscos encontra-se anexado ao ETP.